

CONTALIVRE-CONTABILIDADE AUDITORIA E GESTÃO DE EMPRESAS, LDA

CIRCULAR Nº 4/2012

Estimados Clientes,

Vimos por este meio informar para a existência de mais uma alteração legislativa, que diz respeito à Autoridade Tributária e Aduaneira consequente da publicação do Decreto Lei 200/2012 de 27/08. Assim, com o referido diploma, foi ajustado o enquadramento jurídico-institucional do I.G.C.P., I.P. dotando-o do regime que agora se ajusta à sua natureza de instituição financeira, integrando-o no universo das entidades públicas empresariais (E.P.E.).

Tal facto veio alterar, a partir da data da entrada em vigor do referido Decreto-Lei a denominação do I.G.C.P., I.P para **Agência de Gestão da Tesouraria e da Divisão Pública – IGCP, E.P.E.**, abreviadamente designada por **I.G.C.P., E.P.E.**, pelo que, a partir da presente data todos os cheques endossados ao I.G.C.P. deverão ser passados já com a nova denominação agora referida.

Para conhecimento do diploma na íntegra, junto anexamos cópia do Decreto-Lei nº 200/2012 de 27/08 bem como exemplos dos cheques a emitir.

Com os nossos melhores cumprimentos e ao dispor de V. Exas para qualquer esclarecimento adicional que julguem necessário,

Atentamente,

Dr. Vitor Gomes